



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

LEI Nº 911/2019.

Súmula: Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta e Comissionados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 5,0 % (cinco por cento) aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, SAMAE, do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 01 de março de 2019.

Parágrafo único: Os servidores cuja remuneração esteja na faixa de valores do mínimo nacional o reajuste incidirá a partir de janeiro, em razão do aumento do salário mínimo concedido pelo Governo Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos dos cargos comissionados e funções gratificadas, conforme a recomposição aprovada por esta lei.

Art. 3º - O índice de reajuste deverá ser aplicado no mês de março do ano corrente, conforme previsão do artigo 19 do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Município de Nova Santa Bárbara.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2019.

ERIC KONDO
Prefeito Municipal